PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 22 de Março de 2023.

Ofício 195/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar resposta relacionada ao requerimento de numero **04/2023**, de autoria dos nobres edil **Carla Adriana Mendonça, Cláudio Reis illas Boas e Edinamar Aparecida Isete da Costa**, datado de 02 de Fevereiro do corrente ano, colocando-nos à seu inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas porventura surgidas.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 23/03/23 15:49hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carre
Assessora da Presidência

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 - 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 04/2023

Os vereadores do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, vimos respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar a realização de impacto orçamentário financeiro para o atendimento do apresentado no OFÍCIO N° 13/2023/ CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, quanto à recomposição e reajuste do salário dos servidores públicos e do auxilio alimentação, no Exercício 2023, para fins de verificação da viabilidade do pleito encaminhado a Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 02 de fevereiro de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CLÁUDIO REIS VILAS BOAS
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 09 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 148/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei nº 09/2023, que trata "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos seguintes termos abaixo.

O Projeto de Lei citado acima tem por objetivo promove a reposição salarial e revisão geral pela Lei Municipal n° 785 de 26.04.2018.

A reposição salarial de servidores públicos é prevista pelo artigo 37,inciso X da Constituição Federal , in verbis *: Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes: Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o * 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em casa caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

É expressa a previsão do princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual.

Portanto, trata-se de reajuste/ recomposição salarial que busca compensar as perdas inflacionárias apuradas no período de 01/2022 a 12/2022, que acabaram por consumir o poder aquisitivo do salário dos referidos servidores públicos municipais.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 09/03/23 15:00
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2023, uma reposição salarial a título de aumento salarial, no percentual de 4,21% (quatro e vinte e um milésimos) e de 5,79% (cinco e setenta e nove milésimos) revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e de acordo a Lei Municipal n° 785 de 26.04.2018, perfazendo um percentual total de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 09 de março de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 10 DE MARÇO DE 2023.

Of. 155/2023.
Ref: Projeto de Lei nº 09/2023.

A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, os documentos necessários para fins de complementar o projeto de lei nº 09/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REAJUSTE SALARARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REQUEREMOS A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COM URGÊNCIA DA MATERIA, ora explanada no ofício nº 148/2023, por isso, estamos enviando a esta E. Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 43: "O *Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa*", visto as prerrogativas do chefe do Poder Executivo.

Visto que o presente Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20064

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 10/03/23 16 com -
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.	
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".	() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento
AUMENTO REAL VENCIMENTOS	
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	**ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.**
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.055/2022	() Crédito Adicional
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.085/2022	() Superávit Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.

Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, no momento, apurado do balanço patrimonial, visto que não houve o fechamento do balanço de 2022.

2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.

3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2023. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023).

4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2023 utilizou-se a RCL atual sem considerar aumento da inflação. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023).

5) Em Custo da Nova Despesa **(E) calculou-se o aumento real nos vencimentos dos servidores**, com **exceção dos agentes políticos, considerando a alíquota patronal de 15,5% (calculos constantes no Anexo I).** Para os anos de 2023, 2024 e 2025, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.

6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2023, calculou-se a despesa com pessoal em dezembro de 2022 somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2024 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual e para 2025 levou-se em consideração a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. **Considerou-se ainda a incorporação das despesas da Lei nº 178/2021 (H).**

7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), somando o custo da nova despesa, o incremento da incorporação das despesas da LC 178 dividindo pela RCL projetada (C).

Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R$	-	-	-
(B) Receita prevista no orçamento R$	150.026.300,00	158.307.751,76	167.172.985,86
(C) RCL atual R$	136.456.900,72	143.989.321,64	152.052.723,65
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R$	**150.026.300,00**	**158.307.751,76**	167.172.985,86
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	**1.950.114,99**	**1.950.114,99**	**1.950.114,99**
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	1,4291%	1,3543%	1,2825%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	1,2998%	1,2319%	1,1665%
(H) Incremento Despesas Incorporadas LC 178/2021	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(I) Despesa com pessoal projetada (considerando LC 178) R$	53.028.363,27	53.028.363,27	53.028.363,27
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	**38,86%**	**36,83%**	**34,87%**

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.
Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %
Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Igarapava, 10 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Igarapava, 10 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Igarapava, 10 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Contratos por Licitação 8666	
Contrato 035.2021 - Pregão 22-21 -Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Contratação de Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020_Dispensa 24.20 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Pregão 38.19 - Segundo Aditivo_Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Dispensa 013.2021_Diagnóstico Educacional	12.000,00
TOTAL A SER INCLUÍDO LC 178	**3.406.297,11**

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.	
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".	() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento
REVISÃO GERAL ANUAL	
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.055/2022	() Crédito Adicional
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.085/2022	() Superávit Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.

Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, no momento, apurado do balanço patrimonial, visto que não houve o fechamento do balanço de 2022.

2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.

3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2023. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023).

4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2023 utilizou-se a RCL atual sem considerar aumento da inflação. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 03/03/2023).

5) Em Custo da Nova Despesa **(E) calculou-se a Revisão Geral Anual, considerando a alíquota patronal de 15,5% (calculos** constantes no Anexo I). Para os anos de 2023, 2024 e 2025, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.

6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2023, calculou-se a despesa com pessoal em dezembro de 2022 somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2024 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual e para 2025 levou-se em consideração a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. **Considerou-se ainda a incorporação das despesas da Lei nº 178/2021 (H).**

7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), somando o custo da nova despesa, o incremento da incorporação das despesas da LC 178 dividindo pela RCL projetada (C).

Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R$	-	-	-
(B) Receita prevista no orçamento R$	150.026.300,00	158.307.751,76	167.172.985,86
(C) RCL atual R$	136.456.900,72	143.989.321,64	152.052.723,65
(D) (A+B) **Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R$**	**150.026.300,00**	**158.307.751,76**	**167.172.985,86**
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	**2.700.711,99**	**2.700.711,99**	**2.700.711,99**
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	1,9792%	1,8756%	1,7762%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	1,8002%	1,7060%	1,6155%
(H) Incremento Despesas Incorporadas LC 178/2021	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(I) Despesa com pessoal projetada (considerando LC 178) R$	53.778.960,27	53.778.960,27	53.778.960,27
(J) (I/C) **Despesa com pessoal projetada %**	**39,41%**	**37,35%**	**35,37%**

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.
Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %
Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

Contratos por Licitação 8666	
Contrato 035.2021 - Pregão 22-21 -Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Contratação de Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020_Dispensa 24.20 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Pregão 38.19 - Segundo Aditivo_Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Dispensa 013.2021_Diagnóstico Educacional	12.000,00
TOTAL A SER INCLUÍDO LC 178	[illegible]

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 09 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 149/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei nº 10/2023, que trata "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos seguintes termos abaixo.

O Projeto de Lei citado acima tem por objetivo alterar o valor unitário do Vale-Alimentação instituído pela lei municipal nº 783/2018, bem como incluir no Sistema de Vale-Alimentação os secretários municipais.

O aumento real do valor do vale-alimentação visa diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 09/03/2023 15:
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]

A Sua Excelência.
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a reajustar o vale alimentação de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 783, de 17.04.2018, o reajuste no percentual de 100%, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir caso necessário a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrárias.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove do mês de março de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 10 DE MARÇO DE 2023.

Of. 154/2023.
Ref: Projeto de Lei nº 10/2023.

A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, os documentos necessários para fins de complementar o projeto de lei nº 10/2023 ***"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** cujo seu objetivo é reajustar o vale alimentação, criado pela Lei Municipal nº 783, 17 de abril de 2018, com o percentual de 100%, a partir de 1º de abril de 2023.

Importante, destacar que o aumento real do valor do vale alimentação, considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal.

REQUEREMOS A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COM URGÊNCIA DA MATERIA, ora explanada, por isso, estamos enviando a esta E. Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 43: "O *Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa*".

Visto que o presente Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 10/03/2023 às
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible].409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.	
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".	() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento
AUMENTO VALE ALIMENTAÇÃO	
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	**ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.**
PPA - Plano Plurianual - Lei n° 998/2021 de 2022 a 2025	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n° 1.055/2022	() Crédito Adicional
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei n° 1.085/2022	() Superávit Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.

Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, no momento, apurado do balanço patrimonial, visto que não houve o fechamento do balanço de 2022.

2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.

3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2023. Nos dois anos subseqüentes inflacionou-se 5,5% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 10/02/2023) e 5,45% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 10/02/2023).

4) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se o aumento do vale-alimentação aos Servidores do Poder Executivo Municipal a partir de março de 2023. Não considerando demais aumentos para os anos de 2024 e 2025. Cálculos constantes no anexo I.

Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento isolado R$	154.796.300,00	163.310.096,50	172.210.496,76
(C) Receita Corrente Prevista no Orçamento R$	152.488.800,00	160.875.684,00	169.643.408,78
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R$	154.796.300,00	163.310.096,50	172.210.496,76
(D) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	***1.560.000,00***	***1.872.000,00***	***1.872.000,00***
(D/B) Estim. do impacto orçamentário %	1,0078%	1,1463%	1,0870%
(D/C) Estim. do impacto financeiro %	1,0078%	1,1463%	1,0870%
(D/C) Estim. do impacto sobre a Receita Corrente %	1,0230%	1,1636%	1,1035%

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DA DESPESA DE CARATER CONTINUADO - (LRF, art. 17, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa criada e/ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais e que seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - AUMENTO VALE ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD SERVIDORES (a)	VALOR ANTIGO (b)	VALOR ATUALIZADO (c)	AUMENTO MENSAL (d)	TOTAL MENSAL (d=a*d)
Vale alimentação	780	200,00	400,00	200,00	156.000,00

INCREMENTO 2023	**1.560.000,00**
INCREMENTO 2024 e 2025	**1.872.000,00**

Igarapava, 10 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL